



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE SP

CNPJ 01.758.764/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

Protocolo nº 2.308
Livro nº 02 Fls 73
Data 19/02/26
Hora 13:20
Aline Ramos
Secretaria

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de retirada de fios inutilizados e organização da fiação aérea instalada por empresas de energia, telefonia, internet e similares no município, e dá outras providências."

Art. 1º- Ficam as empresas concessionárias, permissionárias ou prestadoras de serviços que utilizam fiação aérea, tais como energia elétrica, telefonia, internet, TV a cabo e similares, **obrigadas a realizar o alinhamento, identificação e retirada de fios inutilizados** nos postes localizados no Município.

Art. 2º- Consideram-se fios inutilizados aqueles que:
I – não estejam mais em operação;
II – estejam rompidos, soltos ou pendurados de forma irregular;
III – ofereçam risco à população, veículos ou ao patrimônio público e privado.

Art. 3º- As empresas deverão:
I – realizar vistoria periódica na rede aérea;
II – remover cabos soltos, rompidos ou abandonados;
III – manter a fiação devidamente organizada e identificada;
IV – atender às normas de segurança e estética urbana.

Art. 4º- A Prefeitura Municipal poderá notificar a empresa responsável para regularização no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, quando constatada irregularidade.

Art. 5º- O descumprimento desta Lei sujeitará a empresa às seguintes penalidades:
I – advertência na primeira notificação;
II – multa a partir da segunda ocorrência, conforme regulamento do Poder Executivo;
III – comunicação aos órgãos reguladores competentes.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá firmar convênios com concessionárias e órgãos reguladores para garantir o cumprimento desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE SP

CNPJ 01.758.764/0001-03

Art. 7º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas responsáveis pela fiação.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre, 19 de fevereiro de 2026.

Rogério dos Santos Laranjeira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE SP

CNPJ 01.758.764/0001-03

JUSTIFICATIVA

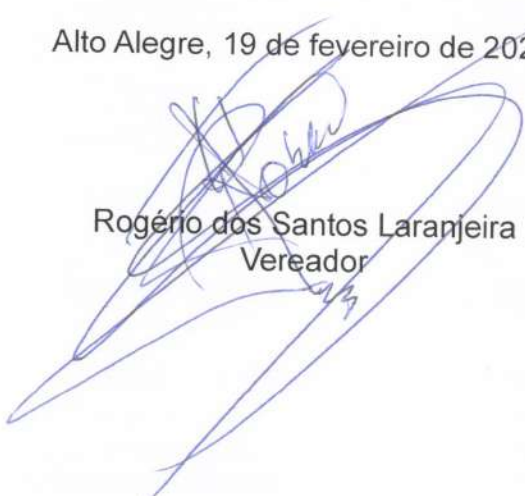
O presente Projeto de Lei tem como objetivo combater um problema crescente no município: a grande quantidade de fios soltos, caídos ou abandonados nos postes, especialmente de empresas de internet e telefonia.

Esses cabos: colocam em risco motociclistas, ciclistas e pedestres; prejudicam a estética da cidade; dificultam manutenções; podem causar acidentes graves.

A proposta não gera custo para o município, apenas responsabiliza as empresas pela organização e retirada dos cabos inutilizados, promovendo segurança, organização urbana e respeito ao cidadão.

Trata-se de medida simples, de baixo custo e alto impacto na qualidade de vida da população.

Alto Alegre, 19 de fevereiro de 2026.


Rogério dos Santos Laranjeira
Vereador